

DECRETO Nº 4081/82
de 08 de julho de 1.982

Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e,

CONSIDERANDO que neste ano de 1982 se verifica o transcurso do cinquentenário da Revolução Constitucionalista de 1932;

CONSIDERANDO que esse movimento cívico-popular se constituiu no principal marco da história democrática de São Paulo;

CONSIDERANDO, ainda, que São José dos Campos é a terra de Euclides Miragaia, um dos heróis dessa Revolução e de tantos outros ilustres concidadãos que dela participaram;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade face à singularidade do evento já em 19 de abril de 1982, através do Decreto nº. 3980/82, constituiu uma Comissão Organizadora das comemorações alusivas a esse acontecimento;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever desta Municipalidade de prestar, por ocasião desse evento, as mais justas e significativas homenagens aos ideais revolucionários de '32 e à brava gente paulista;

D E C R E T A:

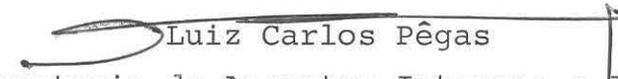
Artigo 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 09 de julho de 1982, em comemoração ao Cinquentenário da Revolução Constitucionalista de 1932.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades consideradas essenciais para o Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

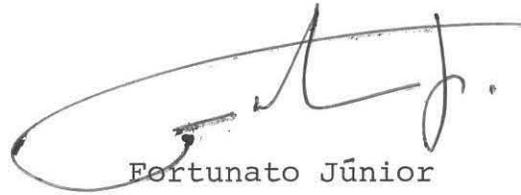
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de julho de 1982.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

cont. Decreto nº 4081/82- fls. 2 -

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos